



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS RESPONSÁVEL: LUANA SOARES MENDES COSTA Contato: 63 992319481
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
O presente documento tem por objeto a Contratação de Serviço De Cessão E Licença De Uso Do Software De Sige - Sistema Integrado De Gestão Educacional, especializado em manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo; inclui Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizadas pelas instituições de ensino da rede escolar do município para o exercício de 1 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato..
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O SIGE é um software de Gestão Educacional, com suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógicas/administrativas da Secretaria Municipal da Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos. O Sistema tem toda sua usabilidade por meio de interface web auto usável, e com navegabilidade simples. A empresa dispõe de equipe técnica treinada para atendimento on-line em horários comerciais. Disponibilidade de base de conhecimento com passo a passo de todas as funcionalidades do sistema para consulta imediata via web e de fácil entendimento. Funcionalidades adicionais: 1. Integração com o Educacenso: Migração de dados conforme o layout e mapeamento de dados para o educacenso minimizando o trabalho de coleta de dados das escolas que devem ser enviados para o MEC / INEP. 2. Planejamento conforme BNCC: Planejamento de aulas simples e integrado com as orientações da BNCC. Todas as habilidades das BNCC já estão inseridas no sistema para que o professor apenas selecione aquelas que deseja inserir na composição do planejamento. 3. Carteirinha de aluno: Carteirinha de aluno com código Qr Code com informações se o aluno utiliza ou não o transporte escolar. A Contratação de licença para uso desse software atenderá às necessidades desta Unidade Escolar nas seguintes demandas: Módulo Administrativo: configurações iniciais do sistema e parametrizações de acordo como o layout do Educacenso (MEC/INEP). Módulo SEMEC: acessado especificamente pelos gestores e técnicos da Secretaria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS

Educação para acompanhamento de dados e emissão de relatórios administrativos.
Módulo Escola: acessado pela Unidade Escolar para controle administrativo, inserção de parâmetros de configuração do sistema e dados acadêmicos, relatórios ofícios, matrículas e enturmação de alunos, atas finais, boletins e diversos instrumentos relativos à vida acadêmica do aluno.
Módulo Professor: exclusivo de acesso do professor para inserção de dados escolares, como: registro de conteúdo, frequência e notas dos alunos, causas de baixo rendimento, relatórios descritivos.
Módulo Coordenação: acesso exclusivo pelos coordenadores pedagógicos para acompanhamento de boletins, registros de aulas feitos pelos professores, fichas individuais e relatórios de acompanhamento do aluno e relatórios oficiais da escola.
Módulo Recursos Humanos: controle de servidores, cadastro, lotação, remoção, gestão de licenças, relatórios gerenciais de servidores, quadro de servidores e outros demandados pela SEMEC.
Módulo Avaliação do Servidor: módulo para coleta da avaliação do servidor e geração do documento de notificação da avaliação anual conforme parâmetros definidos pela Secretaria de Educação do Município.
Módulo Avaliação do Aluno: módulo para coleta da avaliação externa, realizada pela Secretaria de Educação, de alunos para diagnósticos de aprendizagem.
Módulo de Matrícula On-line: Módulo exclusivo para solicitação de matrículas on-line pelos pais ou responsáveis pelos alunos e confirmação de renovação de matrículas de alunos veteranos.
Módulo Portal do aluno: Módulo para acesso dois pais, responsáveis ou alunos para acompanhamento da vida escolar do educando. Impressão on-line de boletins, ficha de aproveitamento, gráficos de rendimento e diversos relatórios relacionados a vida acadêmica do aluno.
Módulo Alimentação escolar: Módulo para controle e criação de cardápios personalidade para alimentação escolar de forma automatizada e integrada entre as escolas da rede de ensino.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PERÍODO
1	SERVIÇO DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL. 1. Manutenção de ordem corretiva, evolutiva e suporte técnico em código da aplicação e banco de dados contínuo; inclui Implantação de funcionalidades, treinamento e capacitação de usuários para operação de funcionalidades ativas e novas utilizada pela Unidade de Ensino da rede escolar do município. 2. Treinamento através de plataformas sem custo através de videoconferências e presencial; 3. Implementação e cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação para	Serviço	Contratação de Cessão e Licença de Uso do Software de Sige - Sistema Integrado de Gestão Educacional para o período de 1 (um) ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS

	uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógico-administrativas da Unidade Escolar, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos.		
6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS			
O quantitativo de 1 (uma) contratação anual de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão e licença de uso do software SIGE – Sistema Integrado de Gestão Educacional desta Unidade Escolar justifica-se pela imprescindibilidade de utilização do referido sistema para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades escolares. Tal necessidade está alinhada às demandas explicitadas no item 4 do edital, garantindo o suporte tecnológico necessário para o pleno funcionamento das operações educacionais e administrativas da instituição.			
7. DATA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO			30/07/2025
8. CONDIÇÕES GERAIS			
8.1 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS: A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS designará um servidor para acompanhar a implantação do software, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações. Os serviços serão recebidos: - Provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da execução dos serviços, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital. - Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos produtos. Os serviços serão recusados: - Se executados com especificações diferentes das contidas no edital; - Se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação; - Se os serviços forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terá (ão) o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a ACCEI. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência. 8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 8.2.1 Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal. 8.2.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 8.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidas, refeitas ou ajustadas; 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 8.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS

8.2.7 A ACCEI DO CMEI ARARAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Obrigações da Contratada:

8.3.1 Executar os serviços contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela ACCEI DO CMEI ARARAS, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da ACCEI DO CMEI ARARAS, refazer, corrigir ou ajustar, às suas expensas, os serviços prestados com falhas ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e na proposta;

8.3.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos;

8.3.4 Prestar os serviços no prazo contido no Termo de Referência;

8.3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da ACCEI DO CMEI ARARAS, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.3.6 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

8.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. ASSINATURAS

Douglas Pereira Pessoa
Coordenador de Apoio
Responsável pela elaboração do documento

Luana Soares Mendes Costa
Presidente da ACE/ACCEI
Responsável pela assinatura do documento

Palmas/TO, data informada no sistema